

Após a abertura e análise dos documentos de habilitação pelas empresas presentes em sessão, os autos foram encaminhados a engenharia do Município, a qual de suas análises constatou que apenas a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA –EPP; J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇO LTDA – EP; PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; K.V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA-EPP; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI; EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS – EIRELI; HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA; CONCEBER EIRELI EPP; PIMENTEL ENGENHARIA LTDA E METRO ENGENHARIA EIRELI EPP estão **HABILITADAS** por cumprirem aos requisitos do item 6.3 do edital.

Da análise e julgamento dos documentos de habilitação por esta comissão, restou constatado os seguintes resultados:

HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 19.037.895/0001-67, apresentou Certidão Simplificada, item o 6.4 alínea “a” do edital vencida. Logo estando a mesma estando a mesma INABILITADA. A empresa **TERRA NORDESTE EIRELI**, CNPJ sob nº 05.541.344/0001-21, apresentou a Certidão Simplificada, item o 6.4 alínea “a” do edital vencida. A referida empresa deixou de apresentar e atender alínea “b” do edital. A referida deixou de apresentar a Certidão Negativa de Inidôneos em nome do sócio, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como deixou de atender o item 6.5.1 As certidões negativas das alíneas f) e g) deverão ser apresentados em nome do sócio majoritário. Deixou de apresentar a Consulta através de filtro CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, o item 6.5 alínea “h” do edital. Logo estando à mesma INABILITADA. A empresa **PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Sob nº 18.737.938/0001 -54, deixou de apresentar a Consulta através de filtro do CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, o item 6.5 alínea “h” do edital. Deixou de apresentar e atender, item 6.5 aliena “e”. Logo estando à mesma INABILITADA. A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, apresentou a VND Municipal vencida, item 6.2, alínea “c”. Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome do da Empresa concomitante com item 6.5.1 do edital. Deixando de atender ao item 6.5 alínea “e”. Logo estando à mesma INABILITADA. A empresa **CONCEBER EIRELI EPP**, apresentou a Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome do da Empresa concomitante com item 6.5.1 do edital. Deixando de atender ao item 6.5 alínea “e”. Logo estando à mesma INABILITADA.

A empresa **METRO ENGENHARIA EIRELI EPP**, deixou de atender, o item 6.4 alínea “b”, a referida empresa deixou de atender o item 6.5 aliena “a” e “h”. Logo estando à mesma INABILITADA. Quanto a empresa **MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA –EPP** apresentou as declarações do item 6.5 alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “e” sem assinatura do seu representa legal. Desse modo esse presidente entende que é vício sanável, e na busca de uma possível proposta mais vantajosa para administração pública, convoco a referida empresa que no prazo de 05 dias possa, comparecer a setor de licitação afim de sanar tal vício. A referida **apresentou a** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), vencida contudo, por se tratar de empresa enquadrada como EPP, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a pedido da empresa e a critério da administração sua concessão, para regularização da referida certidão (FGTS) ficando a sua habilitação condicionada a isto.

Com relação às Empresas: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA – EP; M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA-EPP; EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; PIMENTEL ENGENHARIA LTDA; K.V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI e G.M LAURENTINO EMPREENDIMENTOS – EIRELI HABILITADAS por cumprirem

aos requisitos do edital. Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

São Luis do Quitunde, 11 de Março de 2020.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Alex Lins Fernandes

Código Identificador:64783211

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Seletivo Simplificado

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação para
Programas Federais da SAÚDE por prazo determinado.**

O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, neste ato representado por sua Prefeita JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por Liliane Monteiro Malta Secretária Municipal, no uso das suas atribuições legais, especificamente o contido no DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 036/2001, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para implantação dos Programas do Governo Federal em execução no município de Senador Rui Palmeira, Estado de Alagoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, NASF – AP e ACADEMIA DA SAÚDE.

NÚCLEO AMPLIADO À SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO: Atuar de maneira integrada com os profissionais das equipes de APS, compartilhando conhecimento e contribuindo no manejo ou resolução de problemas clínicos e sanitários, bem como agregando novas práticas e saberes que ampliem a oferta de ações na APS. (Equipe Multiprofissional de diferentes especialidades clínicas).

ACADEMIA DA SAÚDE

OBJETIVO: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir polos, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para orientação de práticas corporais e atividades física e de lazer e modos de vida saudáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de portaria.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Diário da AMA.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.6 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogável.

2. VAGA DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Segue abaixo a relação:

Vagas	Cargo	Carga horária semanal	Remuneração	Escolaridade
01	Assistente Social NASF - AP	20hrs	1.500,00	Superior Completo Serviço Social
01	Farmacêutica NASF - AP	30hrs	2.300,00	Superior Farmácia Completo
01	Fisioterapeuta NASF - AP	20hrs	1.500,00	Superior Fisioterapia Completo
10	Fonoaudiólogo NASF - AP	20hrs	1.500,00	Superior Fonoaudiologia Completo
10	Ginecologista/Obstetra NASF - AP	20hrs	2.500,00	Superior Medicina e Especialização na área Completo
03	Médico Clínico/Urologista NASF - AP	20hrs	2.000,00	Superior Medicina e Especialização na área Completo
01	Nutricionista NASF - AP	20hrs	1.500,00	Superior Nutrição Completo
01	Psicólogo NASF - AP	20hrs	1.500,00	Superior Psicologia Completo
01	Psiquiatra NASF - AP	20hrs	3.000,00	Superior Medicina e Especialização na área Completo
01	Veterinário	20hrs	1.500,00	Superior Medicina Veterinária Completo

ACADEMIA DA SAÚDE

Vagas	Cargo	Carga horária semanal	Remuneração	Escolaridade
01	Educador Físico na Saúde	40hrs	2.000,00	Superior Bacharelado em Educação Física Completo

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA – VALOR DA REMUNERAÇÃO – TEMPO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições das funções.

3.2 O valor do presente contrato está definido podendo ocorrer mudança caso seja deliberado pela administração.

3.3 O contrato a ser firmado terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.4 Havendo necessidade de contratação de mais profissionais será realizado uma nova chamada de acordo a classificação;

ATRIBUIÇÕES**NASF – AP**

ASSISTENTE SOCIAL: Interagir na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência seguindo o fluxo pré estabelecido mantendo o vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares compartilhadas e individuais; Participar de reuniões com fins de avaliar e traçar estratégias com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades do paciente, bem como da população; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações Inter setoriais, coletivas, preventivas e promocionais pertinentes a área; Avaliar ações territoriais de indicadores preestabelecidos e de caráter de diagnóstico; Fomentar o desenvolvimento de grupos.

FARMACÊUTICO: Acolher os usuários e humanizar a atenção; planejar ações e desenvolver educação permanente; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares compartilhadas e individuais; treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos de atenção primária/saúde da família para execução de atividades de assistência farmacêutica; atuar nos grupos programáticos e ações coletivas visando o acesso e o uso racional de medicamentos.

FISIOTERAPEUTA: Acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas/atendimentos compartilhados e individuais; promover programas e projetos coletivos de ações terapêuticas preventivas; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas, degenerativas, acamados ou impossibilitados ao acesso do serviço ofertado; desenvolver atividades voltadas aos grupos pertinentes a área da AP.

FONOAUDIÓLOGO: Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Planejar ações de educação permanente; Realizar visitas domiciliares compartilhadas e individuais; Participar de grupos programáticos; Realizar triagem auditiva em alunos da rede de ensino regular e ambulatório quando

encaminhados e se necessário; Desenvolver ações coletivas, preventivas sobre patologias que interferem na fala, linguagem, voz, aprendizagem, audição, deglutição e se necessário realizar reabilitação.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Realizar atendimento ambulatorial aos usuários da área específica quando encaminhados; indicar internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atividades clínicas correspondentes a área (DIU, CITOLOGIA, COLPOSCOPIA); solicitar exames complementares; trabalhar de forma integrada com as ESF; Participar de ações coletivas, preventivas, grupos da AP.

MÉDICO CLÍNICO/ UROLOGISTA: Realizar atendimento ambulatorial aos usuários da área específica quando encaminhados; indicar internação hospitalar; realizar atividades clínicas correspondentes a área; solicitar exames complementares; trabalhar de forma integrada com as ESF; Participar de ações coletivas, preventivas, grupos da AP.

MÉDICO PSIQUIATRA: Realizar consulta clínica aos usuários da área específica quando encaminhados; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; realizar visitas domiciliares/atendimento se necessário; trabalhar de forma integrada com as ESF; desenvolver ações coletivas, preventivas, visando o uso racional de medicação controlada à saúde mental junto aos demais profissionais do NASF- AP.

MÉDICO VETERINÁRIO: Atuar em sua competência específica na avaliação de fatores de risco à saúde relativos à interação entre humanos, animais e ambiente; Participar em conjunto com todos os componentes da equipe no planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo programa; Agir nas questões epidemiológicas, de vigilância sanitária, como nos demais desafios que envolvam a saúde de humanos e animais; Realizar ações preventivas de doenças relacionadas ao homem, animais e ambiente; Mobilizar a comunidade relativo ao controle das doenças/agrivos, no uso e manejo adequado do território com vistas à relação saúde/ambiente.

NUTRICIONISTA: Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações coletivas de educação nutricional; Trabalhar de forma integrada as ESF; Planejar, executar, supervisionar serviços de alimentação e nutrição de acordo com diagnóstico identificado na comunidade; Promover articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares priorizando alimentos saudáveis regionais; Prestar atendimento individual nutricional aos usuários quando encaminhados; Desenvolver ações em grupos programáticos (hipertensos e diabéticos) e de nutrição materno infantil; Realizar visitas domiciliares compartilhadas e individuais.

PSICÓLOGO: Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares compartilhadas e individuais; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Desenvolver ações Inter setoriais preventivas abordando temas como tabaco, álcool e outras drogas, suicídio, automutilação, traçando estratégias utilizando recursos da comunidade; Atuar nos grupos programáticos; Priorizar atendimento as crianças da educação inclusiva, as gestantes quando encaminhadas, pacientes acompanhados pela psiquiatria ou em desuso da medicação quando encaminhados; Prestar atendimento ambulatorial e de orientação familiar a pacientes da área.

ACADEMIA DA SAÚDE

EDUCADOR FÍSICO: Trabalhar de forma integrada com as ESF e NASF- AP; Planejar ações educativas; Formar grupos de atividade física de crianças com sobrepeso e/ou obesidade, junto ao acompanhamento nutricional e encaminhado pela ESF; Formar, grupos de ginástica, caminhada, dança, yoga para adultos, idosos encaminhados pelo ESF ou Centro de Especialidades Wilsom Moura (grupos como hipertensos e diabéticos); Avaliar e acompanhar os casos encaminhados; Mobilizar a comunidade junto com AP do município para realizar atividade física, visando o auto cuidado e bem-estar.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre às 08 as 13 horas no dia 13 de Março de 2020.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.2 Ficha de inscrição e declaração de residência, disponibilizadas no ato pela comissão, devidamente preenchidas e assinadas;

5.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela polícia militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de Identidade, também, as da CRM; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, art.15).

5.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5.5 Cópias dos títulos que possuir, conforme a tabela relacionada no item 7.6;

5.6 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão analisará a documentação e chamara para entrevista os classificados, publicando no painel de publicações oficiais, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

6.6 Não havendo recursos, os prazos fixados pelos itens 6.2 a 6.4 serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos e mais 50 (cinquenta) na realização de uma entrevista com membros da Comissão, totalizando 100 (cem) pontos

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

8.2 Na mesma data após a totalização das notas, será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da grade de títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.1.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.1.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado os primeiros colocados de acordo a necessidade, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico e laudo psicológico exarados pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.6 Ter nível de escolaridade Superior Completo.

12.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.1.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.1.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

12.1.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Senador Rui Palmeira - AL, 11 de Março de 2020.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

LILIANE MONTEIRO MALTA
Sec.Mun. De Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – FUNÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Número do Pis: _____
2.4 Título de Eleitor _____ Zona: ____ Seção: ____
2.5 Número do certificado de reservista: _____
2.6 Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Cep: _____
2.7 Endereço Eletrônico: _____
2.8 Telefone residencial e celular: _____
2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
Pontuação (Exclusiva para Comissão Avaliadora) _____

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA
EDITAL nº 01/2020

Nº	DESCRIÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	MESTRADO OU DOUTORADO EM SAÚDE	5 pontos	10 pontos
2	ESPECIALIZAÇÃO (área de atuação) EM SAÚDE	25 pontos	25 pontos
3	Cursos / Formação complementar / Participação em Seminários e Congressos na área da saúde (máximo de 5)	1 ponto	5 pontos
4	TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	1 ponto	05 pontos
5	Atuação Profissional	1 ponto	05 pontos
TOTAL			50 PONTOS

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

EDITAL nº 01/2020

ITEM	COMPETÊNCIA AVALIADA	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de Acolhimento	10
2	Preparo Emocional	15
3	Preparo técnico	15
4	Veracidade das respostas	10
TOTAL		50 PONTOS

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
EDITAL nº 01/2020

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO, publicada no edital nº 01/2020, realizada para o NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA (NASF-AP) E ACADEMIA DA SAÚDE .

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ da inscrito sob o nº _____, para concorrer a uma vaga ao NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA (NASF-AP) E ACADEMIA DA SAÚDE apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra o resultado _____.

O Resultado objeto de contestação é _____.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Senador Rui Palmeira/AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em...../...../2020

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL nº 01/2020

Inscrição	13/03/2020
Análise Documental e de Currículo e Entrevista	16/03/2020
Divulgação do Resultado da Análise Documental, Curricular e Entrevista	16/03/2020
Período para Interposição de Recursos	17/03/2020
Resultado da Interposição de Recursos	17/03/2020
Resultado Final	18/03/2020

Publicado por:

Jaime Aureo Nunes

Código Identificador:D5B23627

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário escolar (carteira escolar) para as unidades de ensino fundamental no Município de Tanque D'arca/AL; DATA: dia 23 de março de 2020 às 09h.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL desta Prefeitura, Praça Cel., Francisco Euclides, 20 - Centro – Tanque D'Arca/AL.
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

Tanque D'Arca/AL, 09 de março de 2020.

EDJANE ALVES DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:BE180B26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame